



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.012/77

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

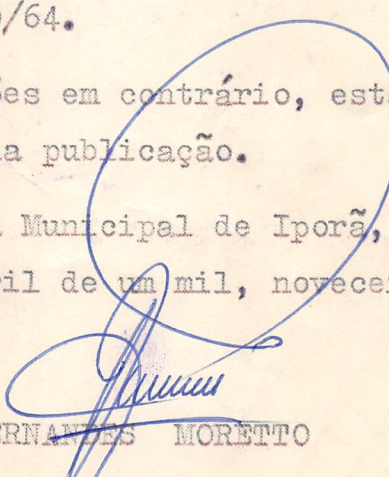
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a construção de Postos Fiscais, no Município, e com a seguinte classificação:

40.0- DEPARTAMENTO DA FAZENDA  
40.2- CONTROLE DE ARRECADAÇÃO  
03000000.00 - Administração e Planejamento  
03080000.00 - Administração Financeira  
03080320.00 - Controle de Arrecadação  
03080321-01 - Construção de Postos Fiscais.  
4000 - Despesas de Capital  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras Públicas.....Cr\$\*30.000,00

Art. 2º. - Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Art. 1º, será utilizado o que permite o art. 43 da Lei Federal nº.4.320/64.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de um mil, novecentos e setenta e sete.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Registrata em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 11/ABRIL/1.977.